



Termo de Cooperação 2/2024 /JUCEG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC GO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO EMPRESARIAL.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º xxx.619.591-xx, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 04 de abril de 2023, devidamente publicado no DOE nº 24.016, de 05 de abril de 2023, designada doravante **JUCEG**, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC GO** situado na Rua 107 Nº 151, Setor Sul – Goiânia – Goiás – 74.085.060, neste ato representado por sua Presidente **SUCENA SILVIA HUMMEL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.633.561-xx, denominado **CRCGO**, perante as testemunhas abaixo assinadas, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços abaixo, consoante preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei nº 11.598/07, e do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes: aplicando-se a este Termo de Cooperação suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização por parte do CRC/GO do seu banco de dados de registro de profissionais da contabilidade, à JUCEG, para que seja utilizado no sistema integrado de registro de empresas, a fim de verificar, através do sistema eletrônico, a regularidade dos profissionais informados nos instrumentos de contrato, alteração, extinção/distrato de empresas e outros documentos, agilizando o processo de registro de empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento de dados pelo CRC/GO deverá ocorrer em meios eletrônicos, em formato utilizado pela JUCEG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

O fornecimento das informações ocorrerá sob demanda por transmissão eletrônica, contendo todos os dados atualizados dos profissionais da contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações deverão ser fornecidas pelo **CRC/GO** sob demanda, de acordo com o Layout de arquivo de dados utilizado pela **JUCEG**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Compete à JUCEG:

Além de outras obrigações estabelecidas no presente instrumento, a **JUCEG** obriga-se a atender aos seguintes itens:

- a. Comunicar a ocorrência de qualquer erro ou falha técnica que possa ser detectada.
- b. Utilizar as informações exclusivamente como suporte ao registro de empresas, zelando pelo sigilo das mesmas.
- c. Fica vedada a transferência às entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados, objeto do presente Termo de Cooperação na forma Lei 13.019/2014.

3.2. Compete ao CRCGO:

Além de outras obrigações estabelecidas no presente instrumento, o **CRCGO** obriga-se a atender aos seguintes itens:

- d. Disponibilizar as informações dos Contadores, registrados no CRCGO, contendo as seguintes informações: NOME, NUMERO DE REGISTRO, CRC, TELEFONE.
- e. Designar o gestor do presente Termo de Cooperação por parte do CRCGO (nome completo, RG, CPF e e-mail).
- f. Disponibilizar as informações por meio eletrônico e atualizadas, no formato utilizado pela JUCEG.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações fornecidas através deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei 13.709/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados

ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que devam ser reveladas em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados estes a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, que poderá ser renovado por iguais períodos, se houver interesse entre as partes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do presente Termo de Cooperação o servidor Sílvio Silva Miranda Filho, CPF n.º XXX.891.971-XX.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Termo de Cooperação, será submetida à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia – GO, para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente, que não puder ser resolvida amigavelmente pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

SUCENA SILVIA
HUMMEL:71463356153

Assinado de forma digital por
SUCENA SILVIA
HUMMEL:71463356153
Dados: 2024.04.02 11:45:16 -03'00'

SUCENA SILVIA HUMMEL
PRESIDENTE DO CRC GO



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/03/2024, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 57766355 e o código CRC 94B2BA96.

UNIDADE DE CONVÊNIO
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202400024000809



SEI 57766355



PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: xxx.619.591-xx	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Conselho Regional de Contabilidade – CRC GO	CNPJ: 01.015.676/0001-11	Esfera Administrativa:	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 107, 151 Setor Sul			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.085-060	DDD/Telefone:
Nome do titular: Sucena Silvia Hummel		CPF: xxx.633.561.xx	
CI/Órgão expedidor: 3780173 SPTC GO		Cargo/Função: Presidente	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Minuta de Termo de Cooperação para compartilhamento de dados.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro) meses
2.2 - Identificação do Objeto:		
<p>O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização por parte do CRC/GO do seu banco de dados de registro de profissionais da contabilidade, à JUCEG, para que seja utilizado no sistema integrado de registro de empresas, a fim de verificar, através do sistema eletrônico, a regularidade dos profissionais informados nos instrumentos de contrato, alteração, extinção/distrato de empresas e outros documentos, agilizando o processo de registro de empresas.</p> <p>O fornecimento de dados pelo CRC/GO deverá ocorrer em meios eletrônicos, em formato utilizado pela JUCEG.</p>		

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente Termo de Cooperação a ser celebrado entre a JUCEG e o CRC GO tem como objetivo, a disponibilização dos dados cadastrais dos profissionais da contabilidade, para conferência, quanto a regularidade dos mesmos, agilizando o procedimento e aumentando a confiabilidade das informações.

O envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web, será de uso exclusivo para instrução processual.

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão executados fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Entregar os movimentos sob demanda à JUCEG, por meios eletrônicos, conforme layout de arquivo utilizado pela Autarquia;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro)
3.1.2- Fica designado como gestor do Termo de Cooperação o servidor Sílvio Silva Miranda Filho, CPF n.º XXX.891.971-XX.		

3.2. Ações de responsabilidade do CRC GO

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1 - Disponibilizar as informações dos Contadores, registrados no CRCGO, contendo as seguintes informações: NOME, NUMERO DE REGISTRO, CRC, TELEFONE;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro)
3.2.2 - Designar o gestor do presente convênio por parte do CRC GO (nome completo, CPF e e-mail);		
3.2.3 - Disponibilizar as informações por meio eletrônico e atualizadas, no formato utilizado pela JUCEG.		

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no termo de cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

SUCENA SILVIA HUMMEL
PRESIDENTE DO CRC GO

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/03/2024, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57767307** e o código CRC **C13EE57F**.

UNIDADE DE CONVÊNIO
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202400024000809



SEI 57767307

Fornecedor	Primor Engenharia Ltda
Total	R\$ 6.281.414,52

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

Goiânia, 03 de abril de 2024.
LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 451445

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 475, de 25 de março de 2024.

Altera a Portaria nº 1005, de 22 de junho de 2022, que institui a Comissão de Análise, Classificação, Desfazimento e Baixa de Bens Móveis Inservíveis da Goiás Previdência.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009 e, no artigo 37, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.390, de 12 de janeiro de 2024 (Regulamento da Goiás Previdência),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 1005, de 22 de junho de 2022, na forma seguinte:

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão, encarregada de realizar a análise de bens inservíveis desta Autarquia, os seguintes servidores:

QUADRO I			
NOME	CPF/MF	CARGO	FUNÇÃO
LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA DE BRITO	***.747.671-**	Gerente de Compras e Apoio Administrativo	Presidente
VIVIANE VIEIRA GALDINO DA SILVA	***.742.343-**	Técnico em Gestão Pública	Membro
MARCELLO MUCHIUTTI PICACIO	***.888.308-**	Gerente de Tecnologia	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria citada no *caput* do Art. 1º.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 25 dias do mês de março de 2024

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 451377

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº: 202311129012406

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV

CONTRATADA: Editora Diário do Estado Ltda., CNPJ: 24.946.442/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitações e de outras matérias em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, inclusive na internet.

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto nº 9.666/2020 e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508,80 (dois mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses

DOT. ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 2024.18.62.04.122.4200.4243.03 - Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.02, Fonte de Recurso 18020330, Nota de Empenho Nº 00040.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Braga dos Santos e Gilvan Cândido da Silva.

Protocolo 451380

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 2/2024 /JUCEG PROCESSO SEI Nº 202400024000809

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Conselho Regional de Contabilidade - CRC-GO.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização por parte do CRC-GO do seu banco de dados de registro de profissionais da contabilidade, à JUCEG, para que seja utilizado no sistema integrado de registros de empresas, a fim de verificar, através do sistema eletrônico, a regularidade dos profissionais informados nos instrumentos de contrato, alteração, extinção/distrato de empresas e outros documentos, agilizando o processo de registro de empresas.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do presente Termo de Cooperação.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Sucena Sílvia Hummel pelo CRC-GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 02 de abril de 2024.

Protocolo 451348

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE EDITAL/NÚCLEO DE SELEÇÃO-UEG/ Processo Seletivo UEG 2024/2. A Universidade Estadual de Goiás por meio de seu Núcleo de Seleção torna público o Processo Seletivo UEG 2024/2, o qual oferta 730 vagas. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 03 de abril a 02 de maio de 2024 pela Internet, www.vestibular.ueg.br. Pagamento até 03 de maio de 2024. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50 - todos os cursos. DATA DAS PROVAS: 26 de maio de 2024 - provas objetiva e de redação. CIDADES DE PROVAS: Disponíveis no Edital de Abertura. O Edital de abertura está à disposição no site www.vestibular.ueg.br. INFORMAÇÕES: (62) 3328-1107 - Anápolis, abril de 2024. Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto - Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 451420

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400020000693. Identificação do Instrumento: Contrato nº 14/2024. Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51. Objeto do Contrato: A prestação de Serviços - Plano anual GT-Fácil Diamante com cadastro de 12 usuários, acesso aos artigos publicados, a legislação selecionada, aos vídeos e ao sistema GT-Fácil. Valor Global do Contrato: R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 2024.40.62.12.122.4200.4243.03. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14. Fonte: 15000100 - Recursos não Vinculados